Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.990, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Erechim e a Associação dos Contabilistas de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, visando dar continuidade ao funcionamento do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, instalado no Município de Erechim.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o caput deste artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para a consecução deste Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a deixar à disposição, sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, 02 (dois) servidores públicos Municipais, sendo que um deles será designado como titular e o outro, como seu respectivo suplente, para os casos de substituição em razão de força maior.

Parágrafo único. Havendo necessidade, serão concedidos, pelo Município, a quantidade de funcionários necessária para realizar perfeitamente os serviços do Escritório Regional da Junta Comercial.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 – ADMINISTRAÇÃO,

EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES; 0412200102.008 – Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.375, de 27 de Junho de 2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de administração
CONFORME COM O ORIGINAL
Em: 18 / 10 /20 06

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

**TERMO DE CONVÊNIO° 007/2006 – ER Nº 030**

CONVÊNIO N° 007/2006 – ER N° 030, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE ERECHIM.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS – SEDAI**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 16.° e 17.° andares, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.° 87.958.591/0001-92, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Luis Roberto Andrade Ponte**, CPF n.º 002.174.680-04, com a interveniência da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – JUCERGS**, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos n.º 120 – Térreo, 1.°, 2.°, 3.° (metade) e 4.° (metade) andares, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.° 87.958.591/0004-35, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José João Appel Mattos**, CPF n.° 167.716.990-72, doravante denominados **CONCEDENTE e INTERVENIENTE**, o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, com sede à Praça da Bandeira n° 354 - Centro, Erechim – RS, CNPJ n.° 87.613.477/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Eloi João Zanella**, CPF n.° 053.747.740-34, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE ERECHIM**, com sede à Av. Tiradentes n° 141 – Sala 23 – Centro, Erechim – RS, CNPJ n° 89.111.116/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Clodomiro Fioravante**, doravante denominados **CONVENENTE e INTERVENIENTE,** em comum acordo, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal n° 8.934/94, do Decreto n° 1.800/96, da Instrução Normativa n° 71 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e do expediente administrativo n.° 000122-16.02/06-0, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de administração
CONFORME COM O ORIGINAL
Em: 18 / 10 /2006

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dar continuidade ao funcionamento do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, instalado no Município de Erechim/RS, correspondente à Microrregião de n° 030. A base territorial, caso sofra alteração, será publicada por Portaria da Presidência da Junta Comercial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE POR SUA INTERVENIENTE

Compete ao CONCEDENTE por sua INTERVENIENTE:

I – fornecer o material de expediente oficial da Junta Comercial necessário para que o Escritório Regional esteja em plenas condições de funcionamento e atendimento a suas finalidades;

II – prestar pronto auxílio e esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas que venham a surgir, em relação ao funcionamento do Escritório Regional, por parte de seus operadores;

III – realizar, nas dependências da sede da JUCERGS, estágio técnico, na forma da Cláusula Quinta deste Convênio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE E DO E INTERVENIENTE

Compete ao CONVENENTE e ao INTERVENIENTE:

I – especificamente na figura do Município de Erechim, deixar à disposição, sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, 2 (dois) servidores públicos municipais de seu quadro funcional, para a execução dos serviços pertinentes no Escritório Regional da Junta Comercial, descritas no presente Convênio e constantes na legislação aplicável, sendo que um deles será designado como titular e o outro, para os casos de substituição em razão de impedimentos, seu respectivo suplente;

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de administração
CONFORME COM O ORIGINAL
Em: 18 / 10 / 2006
Smends

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial



II – especificamente na figura da Associação dos Contabilistas de Erechim, deixar à disposição, sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, um imóvel com dimensões não inferiores a 12m$^2$ (doze metros quadrados), mobiliado com, no mínimo, um ramal telefônico, uma máquina de calcular, uma máquina de escrever, três cadeiras, três "bureaux", um armário próprio para guarda de material de expediente, um fichário de aço com gavetas para guarda de fichas do registro da autenticação de livros mercantis das empresas que utilizarem os serviços do escritório e uma prateleira de madeira com, no mínimo 2m$^2$ (dois metros quadrados), destinada à guarda de livros mercantis;

III – especificamente na figura da Associação dos Contabilistas de Erechim, deixar à disposição, sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, 01 (um) representante, podendo ser um estagiário de nível médio ou superior, para a execução dos serviços pertinentes no Escritório Regional da Junta Comercial, bem como providenciar, sempre que requisitada pela CONCEDENTE, por sua INTERVENIENTE, a cedência da quantidade suficiente de recursos humanos destinados à perfeita realização dos serviços prestados pela unidade desconcentrada da JUCERGS.

III – zelar pelo fiel cumprimento e execução das atribuições do Escritório Regional definidas na Cláusula Quarta do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**. Os bens móveis e imóveis serão previamente vistoriados pela CONCEDENTE, por sua INTERVENIENTE, para que haja a verificação das condições de utilização e segurança dos mesmos, podendo, inclusive, requerer melhorias ou substituições por bens que julgar adequados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O imóvel descrito no inciso II do "caput" desta Cláusula deverá se localizar nas dependências da Associação dos Contabilistas de Erechim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**. Havendo necessidade, a critério da CONCEDENTE, por sua INTERVENIENTE, serão cedidos pelo CONVENENTE e INTERVENIENTE, a quantidade de funcionários que for necessária para realizar perfeitamente os serviços do Escritório Regional descritos no presente Convênio e demais normas legais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de administração
CONFORME COM O ORIGINAL
Em: 18 / 10 /2006
Gmends

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial



**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESCRITÓRIO REGIONAL**

Compete ao Escritório Regional da Junta Comercial:

I – receber, autuar e remeter à Sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul documentos sujeitos a registro, anotação, cancelamento ou arquivamento;

II – receber documentos devolvidos pela Junta Comercial em razão das exigências formuladas e, novamente, remetê-los à Sede da Junta, tão logo satisfeitas as mesmas pelas partes interessadas;

III – devolver às partes as vias autenticadas de documentos após o respectivo registro, anotação, cancelamento ou arquivamento pelo órgão competente da Junta Comercial;

IV – receber, fichar, autenticar e devolver aos interessados os livros mercantis destinados à escrituração dos estabelecimentos situados nos municípios a serem definidos por Portaria da Presidência desta JUCERGS;

V – manter atualizado o fichário, por empresas, de livros mercantis autenticados no Escritório;

VI – receber, protocolar e remeter à Sede da Junta Comercial pedidos de certidões;

VII – entregar aos interessados as certidões expedidas pela Junta Comercial que tiverem sido requeridas através do Escritório Regional;

VIII – manter sob controle o encaminhamento de documentos à Sede da Junta Comercial e o seu recebimento;

IX – manter sob sua responsabilidade a guarda dos documentos;

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de administração
CONFORME COM O ORIGINAL
Em: 18 / 10 /2006
Gmends

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial



X – observar o horário de atendimento ao público que for determinado pelo Plenário da Junta Comercial;

XI – apresentar um balancete mensal referente a todos os serviços prestados no respectivo período, fazendo constar a relação dos valores cobrados pelo Escritório Regional, incluindo a quantia prevista na Cláusula Sexta do presente Convênio;

XII – observar e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal n° 8.934/94, no Decreto Federal n° 1.800/96, nas Instruções Normativas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, nas Resoluções, Portarias e Ordens de Serviço expedidas pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, já existentes ou que venham a ser criadas, assim como as demais disposições contidas neste Convênio.

## CLÁUSULA QUINTA– DO ESTÁGIO DE TREINAMENTO

Os servidores indicados no inciso I da Cláusula Terceira deste Convênio deverão realizar um estágio de treinamento na Sede da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, por um prazo não inferior a dois dias, com carga horária de no mínimo 16h (dezesseis horas), devendo ser concluído antes do início das atividades do respectivo Escritório Regional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**. O disposto no "caput" desta Cláusula aplicar-se-á igualmente, nos casos de alteração ou substituição de servidores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**. A Junta Comercial promoverá, anualmente, em data a ser definida por sua Presidência, um seminário de atualização das atividades desenvolvidas na JUCERGS, destinado aos servidores dos Escritórios Regionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**. O custeio de todas as despesas decorrentes do estágio para o treinamento e atualização referidos nesta Cláusula, tais como deslocamento, alimentação, estada, entre outros, correrão por conta exclusiva do CONVENENTE e INTERVENIENTE.

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de administração
CONFORME COM O ORIGINAL
Em: 18 / 10 /20 06
Emenda



**CLÁUSULA SEXTA– DA QUANTIA COBRADA POR CUSTEIO**

O Escritório Regional da Junta Comercial fica autorizado a cobrar dos usuários de seus serviços, uma quantia referente aos valores destinados exclusivamente ao seu custeio operacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Os valores de que trata o "caput" desta Cláusula, serão submetidos, previamente, à apreciação do Plenário da Junta Comercial/RS.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA SEDE DA JUNTA COMERCIAL**

O Escritório Regional deverá remeter, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a documentação relativa aos serviços que devam ser prestados pela Sede da Junta Comercial do Rio Grande do Sul e 72h (setenta e duas horas) para as demais solicitações feitas pela JUCERGS.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os prazos para a prestação dos serviços solicitados ao Escritório Regional, contar-se-ão a partir da data do recebimento da documentação no local onde haja Vogal ou servidor habilitado para decisão do ato respectivo.

**CLÁUSULA NONA– DOS RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS**

O Escritório Regional deverá providenciar e encaminhar, mensalmente, um relatório estatístico contendo a relação de todos os atos de constituição, alteração e extinção de sociedades mercantis, cooperativas e/ou firmas mercantis individuais a todas as Prefeituras Municipais, componentes da Microrregião.

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de administração
CONFORME COM O ORIGINAL
Em: 18 / 10 /2006

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

É facultado aos partícipes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido, assim como creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. A denúncia referida na presente Cláusula será concretizada mediante prévia notificação à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOTIFICAÇÃO

A notificação de que trata a Cláusula anterior poderá ser feita por correspondência epistolar, protocolada, não gerando a denúncia unilateral direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da Súmula deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, podendo ser modificado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, para dirimir e solucionar questões oriundas deste Convênio.

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de administração
CONFORME COM O ORIGINAL
Em: 8 / 10 /2006
Emanda

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

..... 8

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de 02 OUT 2006 de 200 .

**Luis Roberto Andrade Ponte,**
Secretária de Estado da SEDAI – CONCEDENTE.

**José João Appel Mattos,**
Presidente da JUCERGS – INTERVENIENTE.

**Eloi João Zanella,**
Prefeito de Erechim – CONVENENTE.

**Clodomiro Fioravante,**
Presidente da Associação dos Contabilistas de Erechim,
INTERVENIENTE.

Testemunhas:

1. _____
CPF n.° 280.556.480-34

2. _____
CPF n°

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de administração
CONFORME COM O ORIGINAL
Em: 15/05/2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado Estado da Agricultura e Abastecimento para celebrar o Convênio nº 015/2006 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e o Município de Arroio do Tigre, visando à colaboração mútua na realização de obras de infra-estrutura social no campo, beneficiando as comunidades e os pequenos produtores rurais.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 03 de maio de 2006.

**GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,**
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,**
Chefe da Casa Civil.

---

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento para celebrar Convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e os municípios abaixo elencados, objetivando a execução de ações na área de produção animal.

| Município | Convênio | Expediente |
|---|---|---|
| Mariana Pimentel | 018/2005 | 12535-15.00/03-2 |
| Pinhal Grande | 013/2005 | 12953-15.00/05-0 |
| Vale Verde | 017/2005 | 5953-15.00/05-5 |

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 03 de maio de 2006.

**GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,**
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,**
Chefe da Casa Civil.

---

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais para celebrar o Convênio nº 001 – PCE/2006 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, e a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, mantenedora do Centro Universitário UNIVATES, objetivando a conjugação de esforços e recursos para a implementação do "Programa Capacitação Empresarial".

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 03 de maio de 2006.

**GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,**
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,**
Chefe da Casa Civil.

---

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais para firmar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, e o Município de Getúlio Vargas, objetivando a execução de obras no Distrito Industrial.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 03 de maio de 2006.

**GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,**
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,**
Chefe da Casa Civil.

---

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais para celebrar Convênios entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, os Municípios e as Associações abaixo mencionadas, visando ao funcionamento do escritório Regional da Junta Comercial do Estado.

| MUNICÍPIO/ASSOCIAÇÃO | N.º CONVÊNIO | ER N.º | N.º EXPEDIENTE |
|---|---|---|---|
| Bagé/Associação Comercial e Industrial de Bagé | 002/2006 | 009 | 155-1602/06-4 |
| Três Passos | 003/2006 | 024 | 141-1602/06-1 |
| Sananduva | 004/2006 | 032 | 131-1602/06-0 |
| Tramandaí | 006/2006 | 022 | 140-1602/06-9 |
| Erechim/Associação dos Contabilistas de Erechim | 007/2006 | 030 | 122-1602/06-0 |
| Guaporé | 008/2006 | 031 | 125-1602/06-9 |
| Estrela/Associação Comercial e Industrial de Estrela | 009/2006 | 028 | 123-1602/06-3 |
| Santa Rosa/ Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santa Rosa | 010/2006 | 023 | 134-1602/06-8 |

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 03 de maio de 2006.

**GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,**
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,**
Chefe da Casa Civil.

---

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** à Secretaria de Estado da Educação para firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Eldorado do Sul, visando às vagas para estágio dos estudantes da Rede Pública Estadual, de interesse curricular, obrigatório ou não.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 03 de maio de 2006.

**GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,**
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,**
Chefe da Casa Civil.

---

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** à Secretária de Estado da Educação para firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Fundação Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, visando às vagas para estágios aos estudantes da Rede Pública Estadual, de interesse curricular obrigatório ou não.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 03 de maio de 2006.

**GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,**
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,**
Chefe da Casa Civil.

---

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Educação, para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Universidade Ritter dos Reis, visando à implementação do Projeto Educação Afro-brasileira – Aspectos Literários e Culturais.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 03 de maio de 2006.

**GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,**
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,**
Chefe da Casa Civil.

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de administração
CONFORME COM O ORIGINAL
Em: 18 / 10 / 2006



# Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais

Secretário:
Luis Roberto Andrade Ponte
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º/17º andares - Porto Alegre/RS - 91110-150
Fone: (51) 3288-1000

## RESOLUÇÕES

### RETIFICAÇÃO

preâmbulo da Resolução nº 15/2006, da Coordenadoria-Geral do Sistema Estadual para Atração e Desenvolvimento de Atividades dutivas – SEADAP, de 28/09/2006, relativa ao incentivo concedido à aquisição de área industrial pela empresa **PODAL INDÚSTRIA OMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, publicada no Diário Oficial do dia 02.10.2006:

**de se lê:** "... Processo Administrativo nº 001288-16.00/05.2 ..."

**a-se:** "... Processo Administrativo nº 000053-16.76/95.1 ..."

*Código 219741*

# Junta Comercial do Rio Grande do Sul

Presidente:
José João Appel Mattos
End: Avenida Julio de Castilhos, 120
Porto Alegre-RS - 90030-130
Fone: (51) 3233-1311

## SÚMULAS

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS
### JUNTA COMERCIAL

Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber ue, mediante delegação de competência ao Secretário de Estado do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, foram ssinados os seguintes **Termos de Convênios** entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SEDAI/JUCERGS, os unicípios e as Entidades abaixo mencionadas, visando dar continuidade ao funcionamento dos **Escritórios Regionais da unta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul**, do que se dá publicidade nos termos da Lei nº 8.666/93:

| MUNICÍPIO/ENTIDADE | Nº CONVÊNIO NO SFPE | ER Nº | Nº EXPEDIENTE |
|---|---|---|---|
| agé/Associação Comercial e Industrial de Bagé | 974/2006 | 009 | 155-16.02/06-4 |
| rês Passos | 955/2006 | 024 | 141-16.02/06-1 |
| ananduva | 956/2006 | 032 | 131-16.02/06-0 |
| io G e/Câmara de Comércio da Cidade do Rio Grande | 1067/2006 | 019 | 130-16.02/06-7 |
| ramandaí | 960/2006 | 022 | 140-16.02/06-9 |
| rechim/Associação dos Contabilistas de Erechim | 973/2006 | 030 | 122-16.02/06-0 |
| ajeado/Associação Comercial e Industrial de Lajeado | 2537/2006 | 014 | 188-16.02/06-8 |
| uaporé | 990/2006 | 031 | 125-16.02/06-9 |
| anta Rosa/Associação Comercial, Industrial, Serviços e gropecuária de Santa Rosa | 1014/2006 | 023 | 134-16.02/06-8 |
| ão Borja | 1062/2006 | 038 | 136-16.02/06-3 |
| uí/Associação Comercial e Industrial e Ijuí | 1063/2006 | 006 | 126-16.02/06-1 |
| achoeira do Sul/Sindicato do Comércio Varejista de Cachoeira do ul | 1066/2006 | 012 | 117-16.02/06-2 |
| oledade/Associação Comercial, Industrial e Serviços de oledade | 1118/2006 | 035 | 138-16.02/06-9 |
| antiago | 1274/2006 | 042 | 135-16.02/06-0 |
| amaquã/Associação Comercial e Industrial de Camaquã | 1333/2006 | 029 | 118-16.02/06-5 |
| anta Cruz do Sul/Associação Comercial e Industrial de Santa ruz do Sul | 2196/2006 | 016 | 126-16.02/06-1 |
| ento Gonçalves/Centro da Indústria, Comércio e Serviços de ento Gonçalves | 2326/2006 | 041 | 190-16.02/06-8 |
| strela/Associação Comercial e Industrial de Estrela | 991/2006 | 028 | 123-16.02/06-3 |
| legrete/Centro Empresarial de Alegrete | 2671/2006 | 034 | 116-16.02/06-0 |
| axias do Sul//Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de axias do Sul | 2685/2006 | 001 | 120-16.02/06-5 |
| ruz Alta/Associação Comercial, Industrial, Cultural, Serviços e gropecuária de Cruz Alta | 1708/2006 | 025 | 189-16.02/06-0 |
| úlio de Castilhos/Associação Comercial e Industrial de Júlio de astilhos | 2738/2006 | 028 | 127-16.02/06-4 |

orto Alegre, 02 de outubro de 2006. (assinaturas no original)

*Código 219656*

ATOS DECISÓRIOS DA JUCERGS 29/09/2006

PROCESSO EM EXIGÊNCIA

060381000 060381019 060651890 060760516 060760830
060760834 060791764
060791772 060791942 060791950 060882603 060882611
060914289 060958308
060961554 060961562 060961759 060989963 060989980
060990600 060990651
060990660 060990678 061142867 061142875 061162638
061180220 061189111
061189120 061206091 061206199 061206229 061206237
061318337 061358452
061400351 061403547 061406341 061406350 061427828
061427837 061447145
061447650 061447668 061447820 061455296 061455300
061468282 061468649
061468975 061469017 061557730 061558290 061566934
061621412 061621420
061622400 061622419 061633712 061643041 061658200
061658219 061658251
061658260 061687090 061687146 061687383 061687391
061687405 061688487
061688495 061688525 061688533 061688584 061688592
061736350 061771856
061771864 061772690 061773034 061773042 061773131
061773174 061773336
061777498 061791369 061791377 061802050 061802069
061806455 061807907
061807915 061808040 061808059 061814903 061814911
061817384 061817392
061830968 061834580 061834599 061836052 061836060
061838179 061848000
061848018 061848107 061848735 061848832 061851434
061856967 061858471
061861987 061861995 061868760 061896845 061896888
061896896 061896993
061928305 061928313 061934470 061935565 061936448
061943452 061943460
061943533 061943541 061943550 061943568 061950262
061950270 061969346
061969419 061969834 061969842 061970344 061970387
061970514 061970522
061970760 061971561 061974390 061974404 061978272
061978280 061978450
061978477 061979651 061981028 061982768 061987549
061992119 061997366
061997706 061998206 061999695 062000829 062001752
062001825 062001906
062002430 062003690 062007033 062007505 062007513
062008021 062008340
062008358 062008625 062009087 062009338 062009605
062010158 062010662
062010913 062010964 062011120 062011138 062011901
062011910 062012690
062015397 062015524 062015664 062015672 062016334
062016393 062016539
062016644 062016652 062016865 062017195 062018132
062020617 062021036
062021290 062021303 062022067 062022555 062036432
062038532 062038540
062038656 062039431 062039440 062039490 062039814
062039938 062040065
062040081 062040332 062041509 062041649 062042637
062044389 062044397
062045083 062045652

PROCESSO DEFERIDO - CONSÓRCIO DE SOCIEDADES
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL

061806323 MARLIM LESTE

PROCESSO DEFERIDO - COOPERATIVA
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL

060057840 COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE TENENTE PORTELA-CRESOL TENENTE PORTELA
061142387 COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAMPINAS DO SUL LTDA
061558079 COOPERATIVA SUL-RIO GRANDENSE DE LATICINIOS LTDA - COSULATI
061969168 COOPERATIVA DE HABITAÇÃO REGIONAL LTDA
062004972 COOPERATIVA DE CONSUMO DE MEDICAMENTOS ALTO URUGUAI LTDA COOPUFARMA
062010255 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS DO BRASIL LTDA CIACOOP
062017403 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RIO BRANCO LTDA
062017411 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RIO BRANCO LTDA

PROCESSO DEFERIDO - EMPRESÁRIO
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL

060356332 LEONARDO FERREIRA CARDOSO
060357118 ALDA TAVARES DA SILVA
060728949 CRISTIANO SOUZA DOS SANTOS
060730102 ADRIANA CAMINHA TUTIS
060730374 LOZIVAL DO ROSARIO NASCIMENTO
060947853 FABIANE VIEIRA DE SOUZA
060947861 FABIANE VIEIRA DE SOUZA
060961406 JOSÉ CARLOS OSZIKA
060962020 RONALDO EUGENIO TORETTA
061073687 NADIR TERESINHA SOLNER SARTURI
061073725 LUCIANE DOS SANTOS SCHMITZ
061163619 GISELE SOUZA E SILVA
061188557 RITA RODRIGUES PEREIRA
061188565 RITA RODRIGUES PEREIRA
061188573 DAISE ABREU DE AVILA
061188581 ELIZABETE DE FATIMA MANSO
061189154 KATHREIN CRISTIANE SOARES DE CASTRO
061189162 KATHREIN CRISTIANE SOARES DE CASTRO
061402699 LEONARDO JAQUES ALMEIDA
061446971 ALEX SANDER MACHADO CARDOSO